

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 1991604, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, casado, administrador matrícula funcional nº 28311305, residente e domiciliado em Barbacena/MG, considerando o Ato de Adjudicação e Homologação a fl.231, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.373.485/0008-60**, com sede na

[REDACTED] neste ato representado pelo Sr. **Luiz Alberto Miranda**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Muriaé/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado dos tipos bombeado e convencional, com resistência de 20 mpa e 30 mpa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP do Município de Barbacena, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo às fls. 146 a 150** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2005617	M³	480	LV	Concreto usinado - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953).	R\$ 498,19	R\$ 239.131,20

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

2	2005617	M³	320	LV	Concreto usinado - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953).	R\$ 461,45	R\$ 147.664,00
3	2005617	M³	480	LV	Concreto usinado - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953).	R\$ 529,82	R\$ 254.313,60
4	2005617	M³	320	LV	Concreto usinado - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953).	R\$ 490,28	R\$ 156.889,60
						VALOR TOTAL	R\$ 797.998,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**.
- 3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital(II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e também dos seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6 Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período mediante a anuência do fornecedor detentor da ata e comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.
- 5.2. Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:
- Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
 - Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;
 - Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
 - Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
 - Manifestação formal e motivado do gestor responsável;



Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

- f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.
- 5.2.1** A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.
- 5.3.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.4.** O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.5.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.6.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.3, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

- 5.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10.** O registro a que se refere o item 5.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.13.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.14.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.16.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

- 5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no **Processo Administrativo de Contratação 018/2026** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 156/2026** (fl.159) a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

DRO nº 100/2026:

- 15.451.0018.1.034 OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM
3.3.90.30 Material de Consumo (193) - **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**
- 15.451.0017.1.031 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30 Material de Consumo (161) **Fonte 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/ 1.753.000.0000**

- 9.2** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Processo Administrativo de Contratação nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 19 de março de 2026

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Dados: 2026.03.27 13:53:58 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DE SOUZA
Data: 27/03/2026 12:54:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO MIRANDA
Data: 27/03/2026 11:28:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luiz Alberto Miranda
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) [Handwritten Signature]
CPF Nº [REDACTED]
- 2) [Handwritten Signature]
CPF Nº [REDACTED]

Nº Sequencial:



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

Institucional (MRI), pontuando as propostas de 0 a 100 pontos:

- Alcance (40 pts): Dados de audiência/abrangência. (Abrangência técnica comprovada - Exclusivo para rádios)
- Plano de Ativação (30 pts): Volume, frequência e formatos das inserções propostas.
- Engajamento (20 pts): Taxa de interação real com o público.
- Capilaridade Regional (10 pts): Foco da audiência em Barbacena e região.

4.3. Em caso de empate absoluto, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação ininterrupta em Barbacena.

4.4. Do Aproveitamento de Propostas: Proponentes das Faixas I, II e III não classificados em primeiro lugar na sua cota original poderão optar por se enquadrar em faixas inferiores, desde que: a) haja vacância de ganhadores na faixa inferior pretendida; b) o proponente adeque seu Plano de Trabalho aos requisitos da nova faixa; c) respeite-se a ordem de pontuação técnica original.

5. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado:

5.1. Habilitação Jurídica/Fiscal (PJ): Carta de Proposta (Anexo I); CNPJ atualizado; Ato Constitutivo/Contrato Social; Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal); Declaração de Responsabilidade.

5.2. Habilitação Legal/Fiscal (PF - Apenas Faixa IV): Carta de Proposta; RG/CPF; Comprovante de endereço; CNDs vinculadas ao CPF; Declaração de Responsabilidade.

5.3. Proposta Técnica (Todos): Portfólio; Comproventes de Abrangência/Métricas (Abrangência técnica comprovada - Exclusivo para rádios); Mídia Kit atualizado; Comprovação de Preços Praticados, mediante apresentação de notas fiscais de serviços prestados a terceiros anteriores (no máximo três meses) ou concomitante ao evento (exceto influenciadores); Plano de Trabalho detalhado e Mapa de Mídia.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues até o dia 06 de abril de 2026, em envelope lacrado, na sede da Diretoria de Comunicação (DIRCOM) - Rua Silva Jardim, 340, Boa Morte, das 09h às 13h.

6.2. A análise das propostas será feita em sessão pública no dia 06 de abril de 2026, no mesmo local, às 14 horas.

7. REGRAS DE CONDUTA, MONTAGEM E ESTRUTURA

7.1. A aprovação resultará na assinatura de termo de compromisso. É vedada a postura de "fã" ou incompatível com a imprensa em áreas restritas.

7.2. Todos os custos de montagem, instalação e confecção de materiais publicitários (tendas, blimps, placas, etc.) correm exclusiva e integralmente por conta dos patrocinadores, sem qualquer ônus ao Município, contudo, as estruturas / materiais devem seguir a identidade visual do evento.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Envio de relatório detalhado (checking de mídia) ao e-mail comunicacao@barbacena.mg.gov.br até 30 de maio de 2026, sob pena de penalidades administrativas e proibição de participação em editais futuros.

8.2. A não comprovação da execução da proposta nos termos e valores acordados implicará penalidades, incluindo a restrição de participação nos editais públicos do Município no ano letivo subsequente.

9. DA ANULAÇÃO

9.1 - Fica anulado o Edital de Chamamento Público conjunto nº 005/2026 - SECULT/SEMAD/SEGOV, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOB na data de 25/03/2026.

Barbacena, 27 de março de 2026

Francisco Gonçalves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Edemson Marco Pereira
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PARCERIA PROMOCIONAL

(Deve ser preenchido, assinado e inserido no envelope de habilitação)

À Comissão Especial de Avaliação Edital de Chamamento Público Conjunto Nº 001/2026 - SEMAD / SEGOV Prefeitura Municipal de Barbacena - MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Razão Social / Nome (PF):

CNPJ / CPF: _____

Nome de Fantasia / Perfil (Rede Social): _____

Telefone/WhatsApp: _____ Correo Eletrônico: _____

Representante Legal (se PJ): _____ CPF: _____

2. DA COTA PRETENDIDA Apresentamos proposta formal para atuar como Parceiro Promocional da 57ª Exposição Agropecuária de Barbacena-MG, pleiteando a seguinte cota (assinalar com X):

() FAIXA I (Diamante Mídia) - R\$ 25.000,00 (PJ) () FAIXA II (Ouro Mídia) - R\$ 20.000,00 (PJ) () FAIXA III (Prata Mídia) - R\$ 10.000,00 (PJ) () FAIXA IV (Bronze Mídia) - R\$ 5.000,00 (PJ) () FAIXA V (Apoio Mídia) - R\$ 3.000,00 (Aberto a PF/Influenciadores)

3. DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO (Opcional para Faixas I, II e III) () Em caso de não classificação em primeiro lugar na faixa pretendida acima, manifesto interesse em ser reclassificado para a faixa imediatamente inferior, comprometendo-me a adequar o Plano de Trabalho aos requisitos da nova cota, caso haja vacância.

4. COMPROMISSOS LEGAIS Declaramos que:

- a) Aceitamos integralmente as regras e penalidades do Edital 001/2026;
- b) Assumimos o compromisso de entrega integral dos serviços descritos no Plano de Trabalho anexo;
- c) Todos os custos de montagem de estruturas e materiais publicitários correm por nossa conta;
- d) Garantimos postura estritamente profissional de nossa equipe nas áreas restritas.

Barbacena - MG, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente / Representante Legal

REGISTRO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIA, nos termos da lei: Nome: União Comunitária de Barbacena - CNPJ: 26.113.464/0001-06. Endereço: Av. Prefeito Simão Tamm Bias Fortes, nº 90, Bairro: Grogotó - Barbacena / MG, CEP: 36202 -380. CRC valido até dia 27/03/2027. Raquel Ines Siqueira - Presidente da Comissão.

Publique-se na forma da lei:
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário Edemson Marco Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Pública - SEMOP. Empresa: ESTRUTURAL CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.485/0008-60. Processo Administrativo nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado dos tipos bombeado e convencional, com resistência de 20 mpa e 30 mpa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP do Município de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 797.998,40 (setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 27/03/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas-SEMOP), e Luiz Alberto Miranda (Empresa Registrada). Gestão e fiscalização da Ata: José Roberto Dias Junior, Roberto Pompeu Canton, Yun Philippe Pinto da Costa e Romeo da Silva Mannho.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº 138/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação-SEDOC, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDEC. Contratado: REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. Processo Licitatório nº 184/2025 - Adesão nº 002/2025. Objeto: ACRESCER quantitativa e financeiramente conforme ajustado na "Cláusula Décima- Da Fiscalização e das Alterações" em atenção à solicitação das Secretarias Municipais requisitantes e às justificativas técnicas, ALTERAR o valor